PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 057/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo a celebrar convênio com municípios, para articular entre si programas e ações relativas à proteção e recuperação do meio ambiente.

Respectivo projeto visa a execução de ações em favor ao meio ambiente, promovendo melhorias a nível regional, como por exemplo recuperação de mata ciliar ao longo do Aguapeí e Peixe, plantio de árvores em áreas degradadas, proteção de nascentes entre outras atividades. Em suma, visa o desenvolvimento de programas e ações relativos à proteção e recuperação do meio ambiente, que sejam de interesse comum para os partícipes.

A ação intermunicipal é uma das diretivas do Programa Município Verde Azul. As ações propostas pelo PMVA compõem dez Diretivas norteadoras da agenda ambiental, abrangendo os temas estratégicos visando desenvolvimento local e regional.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 17 de setembro de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP
RECEBIDO
Adamantina, 17/09/18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 050 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo a Celebrar Convenio com municípios vizinhos, para articular entre si programas e ações relativas à proteção e recuperação do meio ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de parceria com municípios para articular entre si programas e ações relativas à proteção e recuperação do Meio Ambiente, nos termos da Minuta constante do Anexo desta Lei, que o integra para todos os efeitos de direito.

Artigo 2º O Convênio de que trata esta Lei poderá ser assinado por todos ou por parte dos Municípios referidos no artigo 1º, de acordo com o objetivo das ações a serem realizadas.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 17 de setembro de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo a Celebrar Convenio com municípios vizinhos, para articular entre si programas e ações relativas à proteção e recuperação do meio ambiente.

ANEXO

Termo de Convênio que entre si celebram os Municípios XXXX e XXXX para articular entre si programas e ações relativas à proteção e recuperação do meio ambiente.

Por este Termo de Convênio que entre se celebram os Municípios de XXXX e XXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, devidamente autorizado pela Lei n. XXX de 00/00/0000; Município de XXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, XXXXX, devidamente autorizado pela Lei n. 0000/0000 de 00/00/0000 seguindo-se a identificação igual para cada município convenente, e considerando:

Que os municípios, na qualidade de entes federativos integrantes da República, são responsáveis pela proteção e recuperação do meio ambiente, juntamente com os Estados e a União;

Que para cumprir sua atribuição, tem formulado políticas públicas ambientais, no que diz respeito à esfera de sua competência e atribuições;

Que, no entanto, essas políticas públicas terão maior eficácia se articuladas entre os municípios próximos, integrantes de uma mesma região;

Resolvem firmar este Termo de Convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Clausula primeira – Do Objeto.

Este Convênio tem por objeto articular entre os convenentes a execução dos programas e ações relativos à proteção e recuperação do meio ambiente, que sejam de interesse comum para os partícipes.

Clausula segunda – da Coordenação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

A Coordenação das Atividades a serem executadas serão definidas pelos órgãos municipais ambientais Secretaria de Meio Ambiente de XXXX e Diretoria de Meio Ambiente de XXXX ficando responsáveis pela proposta e execução das ações.

Parágrafo Primeiro – Os integrantes da equipe de Coordenação não receberão qualquer remuneração para realização das ações.

Parágrafo Segundo – A equipe de Coordenação definirá o calendário e o local das ações atribuindo as competências de cada partícipe.

Cláusula terceira – Do prazo de execução

Este convênio entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.

Cláusula quarta – Do valor.

Cada participe arcará com as despesas decorrentes do cumprimento deste Convênio não havendo qualquer repasse de valores entre eles.

Clausula quinta – Da rescisão

Este Convênio poderá ser rescindido por acordo entre todos os participes.